



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	013
Proc.	4037/2019
Resp.	[assinatura]

### LEI Nº 9.735

De 26 de setembro de 2019

Autógrafo nº 310/19 – Projeto de Lei nº 318/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º** Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração e pagamento mensal, para os agentes de combate às endemias e para os agentes comunitários de saúde que atuarem no conjunto de ações estratégicas de planejamento, conscientização e execução contra a dengue, no âmbito do presente Programa, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da regulamentação.”(NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 9.465, de 2019.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 02/outubro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10162.